



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08
São Luís Gonzaga - MA

APROVADO
Por: *Unanimidade de votos*
Em: 27/04/2018

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PALÁCIO LEGISLATIVO "SERAPIÃO RAMOS"
GABINETE DO PRESIDENTE
C.GC 23.697.857/0001-08
SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA
AV. JOÃO PESSOA, S/Nº

Lei nº 514 de 27 de Abril de 2018.

**Institui a Semana Municipal
de Conscientização e Combate
ao uso de Drogas, e dá outras
providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, Prefeito do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao uso de Drogas.

Art. 2º - Fica instituída a semana do dia 26 de junho, "Semana Municipal de Conscientização e Combate ao uso de Drogas", data em que se comemora o Dia Internacional de Combate ao Uso de Drogas.

Art. 3º - Cabe às Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Ação Social e Secretaria de Esporte e Lazer, fomentar e organizar ações que visem à prevenção, o combate e a conscientização sobre o tema, como: campanha, seminários, palestras, reuniões, workshops, conferências, elaboração de cartilhas, folders, cartazes e outras, dando ampla divulgação municipal.

Parágrafo Único – Durante o ano poderão ser desenvolvidas campanhas e ações que visem dar continuidade à conscientização, combate e prevenção ao uso das drogas.

Art. 4º - As secretarias municipais de trata esta lei, poderão firmar parcerias com outras Secretarias, Autarquias, Fundações, Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Associações, Conselhos, Ministério Público, Organizações ligadas ao tema, Entidades Religiosas, Órgãos Estaduais e Federais, para a realização das campanhas e atividades inerentes a esta Lei.

FL

[Handwritten mark]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PALÁCIO LEGISLATIVO “SERAPIÃO RAMOS”
GABINETE DO PRESIDENTE
C.GC 23.697.857/0001-08
SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA
AV. JOÃO PESSOA, S/Nº

Art. 5º - Durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, serão debatidos, entre outros, os seguintes temas:

§ 1º – A transmissão de noções sobre os efeitos de drogas nos estabelecimentos de ensino público, com abordagem de outros aspectos essenciais como, dentre outros:

- a) A dependência química;
- b) Os motivos que levam as pessoas ao consumo de drogas;
- c) Os tratamentos e terapias;
- d) Os valores éticos e religiosos;

§ 2º – A divulgação de mensagens em língua acessível, visando esclarecer a população sobre as consequências do uso de drogas;

§ 3º - A implantação, no setor de saúde do Município, de programa de prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas;

§ 4º - O desenvolvimento de programas de esporte, cultura e lazer, envolvendo as escolas públicas, movimentos e igrejas;

§ 5º - Conscientização da comunidade estudantil sobre as consequências do uso de drogas, bem como, sua prevenção, tratamento e combate;

§ 6º - Capacitar diretores e professores da rede municipal de ensino sobre estratégias de combate ao consumo de drogas nas escolas;

Art. 6º - As escolas municipais poderão programar as seguintes ações:

§ 1º - Palestras com especialistas no assunto;

§ 2º - Exposições de trabalhos escritos, cartazes e apresentações artísticas relativas ao tema;

§ 3º - Campanha educativa de combate ao uso de drogas;

§ 4º - Caminhadas, passeatas e atos públicos;

§ 5º - Seminários antidrogas;

§ 6º - Outras atividades relacionadas ao assunto;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PALÁCIO LEGISLATIVO "SERAPIÃO RAMOS"
GABINETE DO PRESIDENTE
C.GC 23.697.857/0001-08
SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA
AV. JOÃO PESSOA, S/Nº

§ 7º - Criar grupos de autarquia e de aconselhamento junto à/às comunidades que tenham como objetivo favorecer e acelerar a recuperação do usuário de drogas e atender seus familiares.

Parágrafo Único. Os eventos educativos, indicados neste artigo, terão como objetivo básico a transmissão de ensinamentos aos alunos sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas.

Art. 7º - O Poder Executivo, durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, poderá incentivar e apoiar financeiramente a realização de atividades pela sociedade civil.

Art. 8º - Os eventos promovidos poderão ter o envolvimento da comunidade e, sempre que possível, contar com palestrantes e debatedores, com a participação de professores, médicos e pessoas entendidas no assunto.

Art. 9º - O Poder Legislativo poderá providenciar, durante a Sessão Ordinária que for realizada na semana que compreende o dia 26 de junho, a realização de um momento especial com o objetivo de divulgar e fortalecer as ações alusivas à presente Lei.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08
São Luís Gonzaga - MA

APROVADO
Por *unanimidade de votos*
Em: 27/04/2018

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PALÁCIO LEGISLATIVO "SERAPIÃO RAMOS"
GABINETE DO PRESIDENTE
C.GC 23.697.857/0001-08
SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA
AV. JOÃO PESSOA, S/Nº

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO
MARANHÃO APROVOU E EU PROMUNGO A SEGUINTE LEI.**

São Luís Gonzaga/MA, 27 de Abril de 2018.

Eleonilson Nascimento Gomes
Presidente da Câmara Municipal

SANÇÃO

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

São Luís Gonzaga do Maranhão, 27 de Abril de 2018.

Francisco Pedreira Martins Junior
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08
São Luís Gonzaga - MA

APROVADO

Por: _____

Em: ____/____/____

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PALÁCIO LEGISLATIVO "SERAPIÃO RAMOS"
GABINETE DO PRESIDENTE
C.GC 23.697.857/0001-08
SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA
AV. JOÃO PESSOA, S/Nº

JUSTIFICATIVA

O uso de drogas é um fenômeno sociocultural complexo, o que significa dizer que sua presença em nossa sociedade não é simples. Não só existem variados tipos de drogas, mas também são diferentes os efeitos por elas produzidos, e a adolescência – período marcado por mudanças e curiosidades sobre um mundo que existe além da família - representa um momento especial no qual a droga exerce forte atrativo.

Faz-se necessário portanto, uma educação preventiva e a conscientização de todos: alunos, pais, professores, enfim, toda a comunidade sobre os efeitos e consequências maléficas causadas por essas substâncias à vida humana em todos os seus aspectos físico, psíquico e social.

O debate deste Projeto de Lei é a luta pela valorização da vida dos jovens gonzaguenses como um bem social a serviço da construção de uma sociedade mais digna e fraterna.

O projeto surgiu da necessidade de se falar abertamente sobre as drogas e de trocar e adquirir informações sobre o assunto, haja vista, que muitos jovens gonzaguenses estão entrando cada vez mais cedo no mundo das drogas, da criminalidade e de outros problemas à elas associados. Faz-se necessário então, ter um olhar mais cuidadoso sobre os nossos filhos e jovens gonzaguenses, pois os problemas só se agravam cada vez mais.



Francisco Pedreira Martins Junior
Prefeito Municipal